

MP 285 proíbe as liminares

Pelo menos quatro artigos da Medida Provisória 285, editada na última sexta-feira pelo governo, deverão ser revogados pelo Congresso Nacional, nos últimos dias de trabalho legislativo deste ano. Eles restringem a concessão de liminares pelos tribunais de Justiça contra qualquer ato do governo. O PSDB, com o apoio do PT e do PDT, depois de analisar os artigos 3º ao 6º da medida, considerou todos inconstitucionais. "É um profundo desrespeito contra as leis permanentes", disparou o deputado Luís Eduardo Greenhalgh (PT-SP).

"A inconstitucionalidade desses dispositivos é clara e inarredável", concordou o líder do PSDB na Câmara, deputado Euclides Scalco (PR). A medida, segundo a análise dos parlamentares e seus assessores jurídicos, é uma repetição ampliada da MP 198 (hoje, Lei 8.076/90), que proibia a concessão de liminares contra as ações do Plano Collor.

A nova medida provisória, que amplia a Lei 8.076/90, restringe a concessão de liminares pelos tribunais de Justiça contra qualquer lei que esteja em vigor ou que venha a ser editada. Além disso, determina que a proibição é válida para qualquer órgão do Poder Executivo. O argumento dos partidos baseia-se, principalmente, em dois princípios constitucionais. De acordo com a Constituição, os poderes são independentes e harmônicos. A medida prevê, por exemplo, que os presidentes de tribunais poderão suspender a concessão de liminar dada por um juiz.

Num outro dispositivo da medida, o governo estabelece que apenas após ouvir a parte atingida, o juiz poderá conceder a liminar. Segundo o advogado José Lucena Dantas, do PSDB, esse dispositivo altera um direito fundamental do cidadão, garantido no Artigo 5º, inciso 35 da Constituição. "O presidente invade áreas de competência do Poder Judiciário", atacou Greenhalgh. "A medida fere diretamente um dos direitos fundamentais do cidadão, que é a apreciação sumária de lesão e de ameaça ao direito individual", explicou Scalco.

José Varella — 14/9/87



Scalco: ilegalidade clara